

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DA REITORA

P O R T A R I A Nº 0364 / 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

R E S O L V E:

Reestruturar as Comissões Permanentes de Gestão Ambiental vinculadas à Secretaria Integrada de Gestão Ambiental (SIGA).

Art. 1º- As Comissões Permanentes de Gestão Ambiental (CPGA) são vinculadas a SIGA e destinadas a auxiliar no planejamento, articulação e execução de ações de gestão ambiental e sustentabilidade, conforme definido na Deliberação nº 113/2015 do COEPEA, nos objetivos e estratégias previstas no PDI, e em outros documentos institucionais complementares.

Art. 2º - Cada CPGA será coordenada por uma Pró-reitoria.

§ 1º -Os pró-reitores indicarão até cinco servidores Docentes e/ou Técnicos Administrativos em Educação, definindo o coordenador e vice-coordenador da comissão.

§ 2º - Os componentes das CPGAs serão nomeados por Portaria do Gabinete da Reitoria, com mandato de 2 anos sendo permitida a recondução.

§ 3º - A participação de um representante indicado pela Coordenação da Comissão de Gestão Ambiental e Gerenciamento de Resíduos do HU-FURG/EBSERH fica garantida em todas as CPGAs.

§ 4º - A SIGA promoverá reuniões periódicas, no mínimo mensais, com os todos os coordenadores visando garantir um planejamento de atuação integrada.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes CPGAs, vinculadas às respectivas unidades administrativas, e com suas principais atribuições:

I. Licenciamento e ordenamento ambiental (PROINFRA).

- a. manutenção da regularidade das licenças ambientais;
- b. consolidação do programa de construções sustentáveis;
- c. gestão de resíduos na instituição;
- d. apoio com informações e dados sobre suas ações com vistas a elaboração de relatórios e outros documentos.

II. Logística sustentável (PROPLAD).

- a. monitorar e propor ações visando o uso racional de água, energia, bens de consumo e deslocamentos;
- b. consolidação das compras sustentáveis;
- c. apoio com informações e dados sobre suas ações com vistas a elaboração de relatórios e outros documentos.

III. Educação e Comunicação (PROGEP)

- a. oferecimento de capacitações específicas para os AGAs;
- b. oferecimento de cursos de formação continuada abordando temas de educação ambiental sustentabilidade;
- c. estruturação do plano de comunicação e sensibilização do SGA;
- d. apoio com informações e dados sobre suas ações com vistas a elaboração de relatórios e outros documentos.

IV. Agenda Ambiental Acadêmica (PROGRAD)

- a. elaboração de estratégias de desenvolvimento e implementação da agenda ambiental em todos os níveis de ensino e nas ações de pesquisa e extensão;
- b. apoio com informações e dados sobre suas ações com vistas a elaboração de relatórios e outros documentos.

Art. 4º - Os campi fora sede terão uma única CPGA local que desenvolverá ações específicas e, se necessário solicitará apoio da SIGA e das Comissões I a IV.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria 082/2017, suas portarias de nomeação e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 28 de fevereiro de 2020.

Prof.^a Dr.^a Cleuza Maria Sobral Dias
Reitora